



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL APOIO A EVENTOS ESTUDANTIS
EDITAL N° 04/2017

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)- Decreto nº 7.234/2010 e complementado pela Resolução nº 1.300 CONSAD/UFPA, de 29 de março de 2011, torna público o presente Edital que regulamenta a concessão de Apoio a Realização de Eventos Estudantis, de acordo com os critérios e condições aqui definidos.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar propostas encaminhadas pelas entidades representativas de discentes de graduação da UFPA para apoiar a realização de eventos estudantis ou sob sua supervisão;
- 1.2. Apoiar intercâmbio didático-científico (semana de calouros, jornada, encontro, colóquio, congresso, simpósio, seminário, conferências e outros similares) ou político-acadêmico (encontros de estudantes e/ou de entidades estudantis) de abrangência local, estadual e/ou regional, nacional ou internacional, que venham a ocorrer no ano letivo de 2017 na UFPA ou em seus Campi.

2. DOS VALORES POR EVENTO

- 2.1. Evento Estudantil, nos termos deste Edital, é definido como aquele organizado e proposto por entidades estudantis representativas, de acordo com o § 10 do Artigo 10 da Resolução nº 1.300 CONSAD/UFPA, de 29 de março de 2010, como exemplo: Centro Acadêmico (CA), Diretório Acadêmico (DA) e o Diretório Central de Estudantes/DCE.
- 2.2. O valor para eventos será de **R\$ 300,000,00** (trezentos mil reais) a ser executado em 2017.
- 2.3. O apoio destina-se à concessão limitada e parcial de recursos para contribuir com a cobertura de despesas do evento, exclusivamente na categoria de **custeio** especificados conforme o quadro a seguir;

	EVENTO	VALOR
1	Local: aqueles cujo público-alvo seja discente de graduação do campus de origem ou onde será realizado o evento, a exemplo das semanas ou jornadas acadêmicas de curso ou de calouros.	R\$ até 5.000,00
2	Regional: aqueles cujo público-alvo seja discente de graduação de diversos campi ou de outras instituições de ensino superior, a exemplo dos encontros estaduais ou regionais de estudantes.	R\$ até 10.000,00
3	Nacional: aqueles cujo público-alvo seja discente de graduação de diversas instituições públicas/privadas de ensino superior existentes nos diversos estados ou regiões brasileiras, a exemplo dos encontros nacionais de estudantes.	R\$ até 30.000,00
4	Internacional: aqueles cujo público-alvo seja discente de graduação de diversas instituições de ensino superior de outros países	R\$ até 45.000,00

2.4 Os recursos informados no item anterior não contemplam eventos como:

- a) cursos, minicursos de qualquer natureza;
- b) eventos organizados por comissão de formatura;
- c) eventos acadêmicos não estudantis que não correspondam ao item 1 deste Edital, ou profissionais, ainda que sejam organizados com a participação de estudantes.

2.5. A rubrica financiável por este Edital refere-se a Serviços de Terceiros (Pessoa Física ou Jurídica), para os seguintes elementos de despesa:

- a) **Passagens nacionais** -para palestrantes;
- b) **Diárias** - para custear as despesas de hospedagem e alimentação de palestrantes, durante o período do evento, sendo que nos campi em que houver hotéis licitados pela UFPA, tal como nos eventos realizados no Campus de Belém, será garantida hospedagem com diária completa em hotel licitado, ao invés do pagamento de diárias;
- c) **Alimentação**- dos discentes participantes do evento pelo Restaurante Universitário (RU) - este apoio está condicionado à consulta prévia ao RU pela PROEX, para verificar sua capacidade de atendimento;
- d) **Locação de Equipamentos** - aluguel de equipamentos audiovisuais, como: projetores, telas de projeção, sonorização, datashow, computador multimídia etc., para a realização do evento, desde que não haja disponibilidade de empréstimo desses materiais pela PROEX;
- e) **Serviços Gráficos** - contratação de serviços para divulgação e reprodução do evento e dos trabalhos técnicos apresentados na forma de prospectos, folder, convites, certificados e crachás, orçados pela Gráfica da UFPA;
- f) **Outros Serviços** - confecção de banners, faixas de divulgação, pastas para participantes, confecção de anais por meio eletrônico, material de consumo e serviços de sonorização.

2.6. A rubrica financiável deste Edital não atenderá despesas de:

- a) Capital;
- b) Ornamentação, coquetel ou café;
- c) Alimentação dos participantes;
- d) Hospedagem de estudantes e demais participantes;
- e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) Taxas de administração ou gestão, a qualquer título de concessão de qualquer modalidade de bolsa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Este Edital atenderá somente propostas advindas das entidades estudantis descritas no item 2.1 que atendam as condições a seguir:

- 3.1.O (a) diretor (a) da entidade estudantil deverá estar regularmente matriculado em cursos de graduação;
- 3.2 A entidade estudantil deve estar adimplente com prestação de contas de eventos passados.

4. DA SOLICITAÇÃO

As entidades estudantis solicitantes deverão aceitar as regras estabelecidas no **Termo de Compromisso** disponível na PLATAFORMA SANTOS, no endereço: (<http://proex.ufpa.br/plataformasantos/view/inicio/>) e em seguida anexar na referida plataforma os documentos especificados a seguir:

- 4.1. Parecer favorável da Coordenação ou setor responsável pela Extensão na Unidade Acadêmica de origem;
- 4.2. Justificativa da solicitação;
- 4.3. Programação do evento;
- 4.4. Projeto do evento com planilha orçamentária;
- 4.5. Ata de eleição da atual diretoria com a informação de seus diretores;
- 4.6. Dados da equipe de responsáveis pela organização, e-mails, telefones e descrição das funções de cada um dos envolvidos;
- 4.7. A solicitações de passagens para palestrantes:
 - a) Deverá ser marcada diretamente na PLATAFORMA SANTOS, com preenchimento de **formulário específico**;
 - b) Caso o palestrante não seja servidor público federal, o solicitante, deverá obrigatoriamente, anexar na PLATAFORMA SANTOS, a cópia do **Currículo Lattes** e uma **Nota Técnica** do palestrante.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPAS		PERIODOS
1	Lançamento do Edital	17/02/2017
2	Recebimento das propostas	A partir de 26/02
3	Eventos a serem realizados	Até 30/04/2017
		Recebimento de propostas até 10/03/2017
		De 01/05 a 31/08/2017
		Recebimento de propostas de 01/04 a 30/06/2017
		Recebimento de propostas de 01/07 a 30/10/2017
4	Prazo mínimo para apresentação de propostas	60 dias antes do evento
5	Divulgação dos resultados	Até 20 dias após a solicitação
6	Solicitação de alteração relativa à execução do evento	Até 20 dias antes da realização do evento
7	Cancelamento do evento	Até 30 dias antes do evento
8	Prestação de contas	Até 10 dias após a realização
9	Vigência do Edital	De 26 de fevereiro a 30 de outubro de 2017

- 5.1. Qualquer proposta enviada fora das normas/critérios estabelecidos ou fora dos prazos previstos em cronograma neste Edital será INDEFERIDA;
- 5.2. Os proponentes devem ficar atentos para possível encerramento antecipado do prazo para submissões de propostas, em razão de indisponibilidade financeira ou de contingenciamento de recursos pelo Governo Federal.

6. DAS CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO DO PROJETO APRESENTADO

Os itens obrigatórios e imprescindíveis para a análise da proposta de evento deve conter:

- 6.1. Relação com as atividades estudantis, de natureza didático-científica ou político-acadêmica;
- 6.2. Previsão de gestão do lixo produzido durante a realização do evento e de preservação do patrimônio público e ambiental da UFPA;
- 6.3. Resumo do orçamento detalhado, com a discriminação das despesas solicitadas a PROEX, bem como por outras fontes de recursos se houver;

6.4 O projeto deve estar de acordo com o modelo disponibilizado no site da PROEX <http://proex.ufpa.br/PRINCIPAL/index.php/documentosdpp>, contendo:

- a) - Identificação da proposta (projeto);
- b) - Nome do evento;
- c) - Tipo de evento;
- d) - Entidade organizadora;
- e) - Identificação do (a) Coordenador (a);
- f) - Telefone para contato e e-mail
- g) - Link para o Currículo Lattes do (a) coordenador (a), caso possua;
- h) - Período de realização do evento.
- i) - Resumo;
- j) - Introdução;
- l) - Objetivos;
- m) - Justificativas
- n) - Programação completa incluindo, público alvo, número previsto de participantes;
- o) - Resultados esperados e
- p) - Orçamento detalhado, com a especificação de outras fontes de apoio, se houver.

7. DAS ANÁLISES DAS SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS

7.1. Análise e julgamento do mérito, considerando a relevância para a instituição, a área da extensão e a formação dos estudantes envolvidos, impacto e amplitude do evento; os valores agregados ao projeto pedagógico do curso de graduação dos participantes; quantidade de estudantes envolvidos direta e indiretamente; temática e periodicidade do evento (eventos regulares com histórico superior a 10 (dez) anos; eventos novos e/ou episódicos com histórico inferior a 10 (dez) anos; eventos regulares com histórico inferior a 10 (dez) anos).

7.2. Recomendação sem ou com cortes orçamentários.

7.3. Classificação das propostas recomendadas, a partir de análise comparativa;

7.4 Para efeito da análise será considerada apenas uma proposta de evento por entidade estudantil representativa do curso ou por curso de graduação para o exercício letivo de 2017.

7.5. No caso de eventos de escalas diferentes, priorizar-se-á o atendimento do pedido de auxílio para os eventos estudantis de maior amplitude em relação aos demais eventos estudantis, não sendo cumulativos os atendimentos aos pedidos de apoio.

8. DOS RESULTADOS

A lista com o resultado dos projetos aprovados será divulgada na PLATAFORMA SANTOS (<http://proex.ufpa.br/plataformasantos/view/inicio/>), até 20 (vinte) dias úteis, após a data de submissão da proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES

As entidades estudantis promotoras do evento tem por responsabilidade:

9.1. Fornecer à PROEX informações sobre o andamento do projeto DEFERIDO.

9.2. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Compromisso e demais atos aplicáveis à matéria.

- 9.3. Apresentar o Relatório Final de Atividades de realização do evento, dentro dos critérios, normas e prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.4. Qualquer alteração relativa à execução do evento deverá ser solicitada à PROEX, acompanhada da devida justificativa, ainda no período dos trâmites processuais.
- 9.5. Para a coordenação do Evento, cabe realizar o acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 9.6. Cabe à PROEX a liberação do recurso solicitado de acordo com a natureza do evento e disponibilidade orçamentaria.

10. DO PAGAMENTO E CANCELAMENTO DO RECURSO

- 10.1. O apoio deferido a ser utilizado em despesas com hospedagem e/ou passagens serão providenciados pela PROEX em nome do palestrante.
- 10.2. A PROEX cancelará a concessão do apoio para realização de evento estudantil caso ocorra o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, bem como por outro fator com gravidade que justifique o cancelamento.
- 10.3. Em caso de cancelamento do evento, a entidade estudantil deverá informar, via PLATAFORMA SANTOS, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos antes da realização do evento.
- 10.4. Caso a entidade não informe em tempo hábil o cancelamento do evento, esta estará impedida de receber quaisquer outros benefícios concedidos pela PROEX, por 12 (doze) meses, a contar da data da solicitação de cancelamento.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após o término do evento, a entidade ou comissão promotora deverá realizar a prestação de contas do evento, em até 10 (dez) dias corridos, diretamente a Plataforma Santos, cumprindo os seguintes procedimentos:

- 11.1. Anexar o Relatório do evento, contendo:
 - a) Detalhamento de todas as atividades desenvolvidas, durante a organização e realização do evento;
 - b) O número de participante e certificados emitidos;
 - c) O registro das ocorrências que facilitaram e/ou dificultaram a realização do evento;
 - d) Fotos para comprovação de realização do evento, devidamente autorizadas para divulgação do material no site e/ou documentos da PROEX, se for o caso.
 - e) Um exemplar dos materiais de divulgação do evento, quando for o caso.
- 11.2. O não envio do Relatório constituirá situação de inadimplência e acarretará o impedimento de concessão de novos apoios à entidade estudantil e/ou ao beneficiário inadimplente, bem como a aplicação de outras providências cabíveis;
- 11.3. O organizador do evento é responsável por informar ao palestrante, após o término da viagem, sobre a obrigatoriedade de prestar contas das passagens concedidas no prazo de até **5 dias**, conforme prevê o Artigo 19 da Instrução Normativa nº03 de 11 de fevereiro de 2015, anexando:
 - a) Cópia dos bilhetes de embarque;
 - b) Relatório de Viagem, disponível no site da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) no endereço: www.tp://proad.ufpa.br/v2/index.php?option=com_content&view=article&id=26&Itemid=18.
 - c) cópia do certificado de participação no evento

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Toda publicação e divulgação que seja resultante de projetos apoiados por este e Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX, em suas respectivas logomarcas.

- 12.2. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas.
- 12.3. Não terá efeito de recurso as impugnações feitas por aquela entidade estudantil que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.4. É de exclusiva responsabilidade de cada entidade proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à realização do evento.
- 12.5. APROEX não se responsabiliza por qualquer dano físico causado aos contemplados na execução das atividades realizadas pelos projetos apoiados por este Edital.
- 12.6. Informações através dos telefones 32018812 e 32018391 ou pelo E-mail dppbolsas@gmail.com.
- 12.7 Compete à PROEX resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Belém, 17 de fevereiro de 2017



Prof. Dr. Nelson José de Souza Júnior

Pró-Reitor de Extensão/UFPA